

Código	Versão	Documento
PEX.10	5ª	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Elaboração	Compliance		
Aprovação	Comitê Executivo	Data	18/12/2025

1. OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, garantindo que a Catálise Investimentos atue de forma íntegra e alinhada às melhores práticas e à legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os diretores, colaboradores, terceiros, parceiros, contrapartes e prestadores de serviços que atuem em nome da Catálise Investimentos.

3. REGULAMENTAÇÃO

Esta política foi elaborada com base na legislação vigente, incluindo:

- Lei nº 9.613/98 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
- Lei nº 13.260/16 (Lei Antiterrorismo);
- Circular Bacen nº 3.978/20;
- Lei nº 13.810/19;
- Instrução CVM nº 617/19;
- Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617/19.
- Lei Complementar nº 105/01;
- Regulamentos e resoluções do COAF,
- Banco Central Brasileiro e Comissão de Valores Mobiliários;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; e
- Guia ANBIMA de PLD/FTP.

4. DIRETRIZES

Estrutura e Responsabilidades

- **Diretoria de Governança Corporativa:** supervisiona e aprova regras e diretrizes, participa do Comitê de Cadastro e PLDFTP.

- **Compliance:** garante conformidade com normas, implanta programas, realiza comunicações ao COAF, conduz Due Diligence e testes de controles.
- **Área de Cadastro:** verifica documentação, realiza análise reputacional, atualizações cadastrais e comunica indícios de irregularidades.
- **Áreas Comerciais e Relacionamento:** reportam indícios de lavagem ou burla ao sistema financeiro.
- **Auditoria Interna:** realiza testes de controles e verifica integridade do monitoramento.

Procedimentos de Prevenção e Due Diligence - KYC/KYE/KYP

A Catálise DTVM adota medidas para minimizar riscos de PLDFT, incluindo:

- **Conheça seu Cliente (KYC):** identificação, qualificação e classificação do cliente, incluindo beneficiário final e PEP.
- **Conheça seu Colaborador (KYE):** análise reputacional, antecedentes criminais e monitoramento contínuo.
- **Conheça seu Prestador/Fornecedor (KYP):** avaliação por fluxo de Due Diligence, com rastreabilidade e possibilidade de reprovação.
- **Monitoramento de Transações:** análise contínua de operações financeiras, com especial atenção a movimentações atípicas.
- **Comunicação ao COAF:** reporte de operações suspeitas, garantindo sigilo e conformidade com a legislação.
- Atualizações **cadastrais** obrigatórias e verificação em listas restritivas.

Avaliação Interna de Risco

Identificação e classificação do risco de LDFT (alto, médio, baixo) considerando perfil de clientes, operações, produtos, tecnologias e áreas geográficas. Revisão mínima a cada 2 anos, dependendo do risco ou quando houver alterações significativas.

Monitoramento e Comunicação

Monitoramento contínuo de operações para identificar indícios de lavagem ou financiamento ao terrorismo. Comunicação imediata ao Compliance e ao COAF quando aplicável. Declaração negativa ao SISCOAF quando não houver comunicações no ano civil. Análise formalizada em dossiê, mesmo quando não houver comunicação.

Treinamento e Conscientização

Além do cumprimento legal, os treinamentos asseguram o conhecimento dos colaboradores e prestadores de serviço sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo, devendo ser mantido o conhecimento atualizado de todos. A Catálise promove treinamentos na admissão e periódico obrigatório para todos os colaboradores. Conteúdo inclui conceitos, riscos, procedimentos internos e obrigações legais. Treinamento específico para equipes que atuam diretamente em PLDFTP.

Confidencialidade

Sigilo absoluto sobre informações de clientes, parceiros e colaboradores. Proibição de divulgação de classificação de risco ou dados sensíveis.

Avaliação de Efetividade

Relatório anual com análise dos procedimentos, monitoramento, treinamentos e cumprimento da política.

5. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas ao Comitê de Cadastro e PLDFTP, que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará a aprovação para tal exceção.

6. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Catálise Investimentos manterá armazenado e conservados todos os arquivos e informações pertinentes ao cumprimento desta Política, por período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente. E para os documentos abaixo, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

- Informações coletadas nos procedimentos destinados a conhecer os clientes, contado o prazo a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o cliente;
- Informações coletadas nos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços, contado o prazo referido no caput a partir da data de encerramento da relação contratual;
- Operações relativas a pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, por meio de qualquer instrumento; e
- Dossiê de operações suspeitas, independentemente da comunicação ao Coaf.

7. VIGENCIA E REVISÃO

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios. A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas pelo Comitê Executivo da Catálise Investimentos, com aprovação registrada em ata assinada.